

Projeto Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Manual de Orientação do Contribuinte

Anexo II - Manual de Especificações Técnicas do DANF3E

Versão 1.00 – abril (2019)



Sumário

Control	le de Versões	3
Histório	co de Alterações / Cronograma	4
	rodução	
2. Do	ocumento Auxiliar de NF3e – DANF3E	6
2.1.	Leiaute de Impressão DANF3E	6
2.1.1.	Divisão I - Informações do Cabeçalho: Dados do Emitente	7
2.1.2.	Divisão II – Informações do Acessante / Destinatário	
2.1.3.	Divisão III – Informações de identificação da NF3e e do Protocolo de Autorização	
2.1.4.	Divisão IV – Informações dos itens do DANF3E	
2.1.5.	Divisão V – Informações dos Tributos	
2.1.6.	Divisão VI – Informações da consulta via chave de acesso	
2.1.7.	Divisão VII – Informações da consulta via QR Code	
2.1.8.	Divisão VIII – Área de Mensagem Fiscal	
2.1.9.	Divisão IX – Mensagem de Interesse do Contribuinte	
2.1.10.	Divisão X – Informações dos valores contratados (Apenas Alta Tensão)	
2.1.11.	Divisão XI – Área do Contribuinte e Determinações da ANEEL	
2.2.	Configurações da Impressão	
2.2.1.	Requisitos do Papel e Margens do DANF3E	14
2.2.2.	Dimensões mínimas do QR Code	



Controle de Versões

Versão	Publicação	Descrição
1.00	04/2019	Criação deste manual como documento anexo do MOC. Corresponde ao Anexo II do MOC 1.00, que trata das especificações técnicas do DANF3E.



Histórico de Alterações / Cronograma

Versão	Histórico de atualizações	Implantação Homologação	Implantação Produção
1.00	Criação do MOC DANF3E	09/2019	10/2019



1. Introdução

Este documento é parte integrante do Manual de Orientação do Contribuinte (MOC) e tem por objetivo a definição das especificações técnicas do Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - DANF3E.

O Manual de Orientação do Contribuinte 1.00 é composto pelos seguintes documentos:

- MOC Visão Geral
- MOC Anexo I Leiaute NF3e
- MOC Anexo II Manual de Especificações Técnicas do DANF3E



2. Documento Auxiliar de NF3e - DANF3E

O DANF3E é uma representação gráfica resumida da NF3e, impressa em papel comum, para ser entregue ao consumidor do serviço de energia elétrica, representando sua conta mensal de consumo.

2.1. Leiaute de Impressão DANF3E

Este capítulo descreve o leiaute de impressão do Documento Auxiliar da NF3e pelo contribuinte, chamado de DANF3E, assim como os requisitos mínimos do que poderá constar do DANF3E, a critério da UF.

Algumas considerações acerca da impressão do DANF3E:

- O DANF3E é um documento fiscal auxiliar, sendo apenas uma representação simplificada em papel da nota fiscal de energia elétrica, de forma a facilitar a consulta do documento fiscal eletrônico, no ambiente da SEFAZ, pelo consumidor;
- A impressão do DANF3E é efetuada diretamente pelo aplicativo do contribuinte em impressora comum (não fiscal), com base nas informações do arquivo eletrônico XML da NF3e;
- No DANF3E não devem ser inseridas informações que não constem do respectivo arquivo eletrônico XML da NF3e, exceto o protocolo de autorização da NF3e;
- O contribuinte emitente de NF3e fica dispensado de enviar ou disponibilizar download ao consumidor do arquivo XML da NF3e, exceto se o consumidor assim o solicitar, desde que antes de iniciada a emissão da NF3e;
- A legislação estadual poderá facultar que, por opção do consumidor, o DANF3E não seja impresso e seja enviado por mensagem eletrônica (e-mail ou SMS)

A legibilidade do texto impresso no DANF3E, assim como a durabilidade do papel empregado, deverá ser garantida, no mínimo, pelo prazo de (12) doze meses.



2.1.1. Divisão I - Informações do Cabeçalho: Dados do Emitente

O cabeçalho deverá indicar obrigatoriamente os dados do emitente da NF3e contendo as seguintes informações:

- Razão social do Emitente
- CNPJ do Emitente formatado com a máscara 99.999.999/9999-99
- Endereço Completo do Emitente sem a indicação do país
- Texto: "Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica".

Observação: a critério do emissor da NF3e poderá ser incluído, no canto esquerdo desta divisão, o logotipo da empresa ou o logotipo da NF3e.

2.1.2. Divisão II - Informações do Acessante / Destinatário

Classe Residencial	Fase Monofasico	
R. Campos de Tribal 99	EIRA (CPF: 999.111.888-9 9 APTO 111 earío Pinhal - RS - CEP: 9	07.1
Medidor 9988776	Referência 99/9999	Consumo 420 kWh
99999999-9	99/99/9999	999,99

A divisão II corresponde ao local onde deverão ser impressas as informações de qualificação do destinatário e da localização do acessante.

Não estão reguladas as posições e localização das informações dos detalhes do destinatário e dados do acessante, assim como a forma de sua impressão, mas são obrigatórias as seguintes informações mínimas:

- Nome: Nome do destinatário;
- CNPJ / CPF / idOutros: Identificação do destinatário pelo número do CNPJ / CPF / Outros
- Endereço: Endereço Completo do destinatário sem a indicação do país



- Nro. do Cliente: Código único de identificação da Unidade Consumidora (acessante/ idAcesso);
- Vencimento: Data de vencimento do pagamento da fatura de energia (gFat/dVencFat);
- Total em Reais: Valor total da fatura (total/vNF);
- Medidor: Identificação do medidor (gMed/idMedidor);
- Referência: Competência da medição a que se refere a NF3e (gFat/CompetFat);
- Consumo: Total do consumo faturado;
- Classe: Classe do acessante (acessante/tpClasse);
- Fase: Tipo de ligação (acessante/tpFase);
- Leitura Atual e anterior: Datas em que foram realizadas as leituras (gMed/dMedAnt) e (gMed/dMedAtu)
- Próxima leitura prevista: Data que deve ocorrer a próxima medição (gFat/dProxLeitura)

2.1.3. Divisão III - Informações de identificação da NF3e e do Protocolo de Autorização

As informações da identificação da NF3e devem conter:

- Número da NF3e
- Série da NF3e
- Data de Emissão da NF3e (observação: a data de emissão apesar de constar no arquivo XML da NF3e em formato UTC deverá ser impressa no DANF3E sempre no formato dd/mm/yyyy)
- Apresentação da fatura (gFat/dApresFat)
- Número da fatura (gFat/nFat)
- O texto "Protocolo de autorização: " devendo der impresso o número do protocolo de autorização obtido para NF3e e a data e hora da autorização. A data de autorização é fornecida pela SEFAZ no formato UTC e deve ser impressa no DANF3E convertida para



o horário local. No caso de emissão em contingência a informação sobre o protocolo de autorização será suprimida.

Não estão reguladas as posições e localização destas informações da NF3e no DANF3E, assim como a forma de sua impressão, abaixo segue um exemplo opcional de exibição:

N° Nota Fiscal Serie 99999999 999 Emissão Apresentação

99/99/999 99/99/9999

N° Fatura: 99-99999999999999-99

Protocolo de autorização 150170000005220 21/10/2018 às 16:58:03-03:00

2.1.4. Divisão IV - Informações dos itens do DANF3E

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$
Consumo	Kwh	30	0,185667	5,57
Consumo	Kwh	70	0,317857	22,25
Consumo	Kwh	120	0,477000	57,24
Consumo	Kwh	52	0,530000	27,56
Adic Band Amar				0,91
Adic Band Verm				8,07
			Subtotal (RS)	121.60

Esta divisão define os itens faturados que deverão ser impressos no DANF3E de acordo com o detalhamento abaixo:

- Itens da Fatura: descrição do item relacionado na NF3e (prod/xProd)
- **Unid.**: unidade de medida (quando item for mensurável) (prod/uMed)
- Quant.: informação da quantidade faturada relacionada ao item (prod/qFaturada)
- Preço Unit. R\$: valor unitário do item (prod/vltem);
- Valor R\$: valor total do item (prod/vProd);



Observação: no caso de valores, devem ter as casas decimais separadas por vírgula e ser utilizado ponto para a indicação de milhar.

Importante: Itens de classificação de natureza negativa (cClass) ou da nota fiscal de ajuste para exclusão podem aparecer com sinal negativo, mesmo que o valor no arquivo XML seja positivo.

Se o item possuir o indicador de devolução (prod/indDevolucao) deverá ser adicionado na descrição o literal "**Devolução**" entre parênteses.

A localização do grupo dos itens no DANF3E não está regulamentada, devendo ser posicionado conforme melhor exibição, impressão e dobra para entrega ao consumidor, desde que respeitado o leiaute dos campos especificados acima.

As colunas indicadas são as mínimas obrigatórias para todos os DANF3E, entretanto, a critério da UF também poderão ser exigidas outras colunas, como campos de tributação por exemplo.

2.1.5. Divisão V - Informações dos Tributos

Tributos (Valores incluídos no preço).			
ICMS Base de Cálculo (R\$)	121,60	ICMS	R\$	36,46
ICMS-ST Base de Cálculo (R\$)	0,00	ICMS-ST	R\$	0,00
PIS Conf. Res. ANEEL n° 234/2005	1,60	CONFINS Conf. Res. ANEEL n° 234/2005	R\$	3,59

Esta divisão apresenta as informações totais de tributos que deverão ser impressos no DANF3E de acordo com o detalhamento abaixo:

- ICMS Base de cálculo: valor da base de cálculo do ICMS (ICMSTot/vBC)
- ICMS-ST Base de cálculo: valor da base de cálculo do ICMS ST (ICMSTot/vBCST)
- ICMS: valor total de ICMS (ICMSTot/vICMS)
- ICMS-ST: valor total de ICMS ST (ICMSTot/vICMSST)
- PIS: Valor referente ao total de PIS (total/vPIS)
- COFINS: Valor referente ao total de COFINS (total/vCOFINS)

Observação: no caso de valores, devem ter as casas decimais separadas por vírgula e ser utilizado ponto para a indicação de milhar.



A disposição e localização destes campos no DANF3E não estão regulamentadas nesse MOC, devendo o emitente respeitar a obrigatoriedade dos campos solicitados.

2.1.6. Divisão VI - Informações da consulta via chave de acesso

Esta divisão contém as informações referentes à consulta NF-3. Deve conter as informações:

O texto: "Consulte pela Chave de Acesso em" seguido do endereço eletrônico para consulta pública da NF3e no Portal da Secretaria da Fazenda da Unidade Federada do contribuinte (endereços disponíveis no Portal Nacional da NF3e - http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e), e a chave de acesso impressa em 11 blocos de quatro dígitos, com um espaço entre cada bloco.

Consulte pela Chave de Acesso em

2.1.7. Divisão VII - Informações da consulta via QR Code

A divisão VII corresponde à área de impressão no DANF3E do QR Code. A imagem do QR Code deve ter tamanho mínimo 25 mm x 25 mm, sendo 22mm de conteúdo para 3mm de margem segura (quiet zone), para dimensões superiores a 25mm, considerar a margem segura de 10% da dimensão total.

O conteúdo QR Code deverá ser informado no arquivo XML da NF3e em campo específico, conforme descrito no MOC (tag: qrCodNF3e).



2.1.8. Divisão VIII - Área de Mensagem Fiscal

Esta divisão é reservada para a impressão de mensagens de interesse fiscal que constem do campo informações fiscais do arquivo eletrônico da NF3-e (tag: infAdFisco), podendo ser exibidas conforme exemplos a seguir:



Entretanto, na hipótese de emissão de NF3e em contingência é obrigatório imprimir em destaque o texto em duas linhas: "EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização". O texto deve ser exibido na Divisão III no lugar do protocolo de autorização.



Ainda na hipótese contingência, deverá ser impressa uma segunda via do DANF3E que deverá permanecer a disposição do Fisco no estabelecimento até que tenha sido transmitida e autorizada a respectiva NF3e emitida em contingência. Esta obrigação poderá, a critério da Unidade Federada, ser dispensada. Alternativamente à impressão da segunda via do DANF3E quando de emissão em contingência, o contribuinte poderá optar pela guarda eletrônica, em local seguro, do respectivo arquivo XML da NF3e que deve possibilitar impressão do respectivo DANF3E para apresentação ao fisco quando solicitado.

Para poder fazer uso desta opção de guarda eletrônica do arquivo XML emitido em contingência, deverá, previamente, lavrar termo no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - modelo 6, ou formalizar declaração de opção segundo disciplina que vier a ser estabelecida por sua Unidade Federada, assumindo total responsabilidade pela guarda do arquivo e declarando ter ciência que não poderá, posteriormente, alegar problemas técnicos para justificar a eventual perda desta informação eletrônica que está sob sua posse, assumindo as conseqüências legais porventura cabíveis.

Já na hipótese de se tratar de uma NF3e emitido em ambiente de homologação é obrigatório imprimir nesta área, de forma centralizada e em caixa alta, o seguinte texto: "EMITIDO EM AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO – SEM VALOR FISCAL".

2.1.9. Divisão IX - Mensagem de Interesse do Contribuinte

Esta divisão refere-se à área em que poderão ser impressas mensagens de interesse do contribuinte que façam parte do arquivo eletrônico da NF3e no campo informações complementares do contribuinte (tag:infCpI).



Importante - Caso o contribuinte queira imprimir, no mesmo papel do DANF3E, mensagens institucionais ou outras informações que não estejam no arquivo XML da NF3e, as mesmas deverão ser apresentadas logo após o final do DANF3E, no verso do mesmo ou em página adicional.

A critério do emissor da NF3e poderão ser eventualmente impressas nesta área as informações exigidas pela Lei Federal nº 12.741, de 10 de dezembro de 2012, que trata da discriminação da carga tributária nos documentos fiscais.

NÃO CONSTA DIVIDA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE FATURA.

2.1.10. Divisão X – Informações dos valores contratados (Apenas Alta Tensão)

Nesta área devem ser impressos os dados da demanda contratada nas contas de consumidores de alta tensão. A forma e disposição dos dados poderá ser estabelecida por legislação ou exigência da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

2.1.11. Divisão XI - Área do Contribuinte e Determinações da ANEEL

Nesta área devem ser impressos os demais dados necessários para a entrega da conta de energia elétrica ao consumidor. Todas as informações devem ser constantes do arquivo XML da NF3e.

O leiaute, disposição e conteúdo desta área é de definição do emitente da NF3e e demais regulações da Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme disposições e legislação do setor elétrico, ficando o emitente da NF3e obrigado a seguir tais determinações.

São exemplos de informações do XML que podem constar neste local:

- Quadro do boleto de pagamento, contendo código de barras, informações bancárias, etc.;
- Gráficos de consumo;
- Relação do consumo nos últimos 12 meses;



2.2. Configurações da Impressão

2.2.1. Requisitos do Papel e Margens do DANF3E

Na impressão do DANF3E deve ser utilizado papel com largura mínima de 104mm.

O papel utilizado deve garantir a legibilidade das informações impressas por, no mínimo, doze meses. As margens laterais deverão ter, no mínimo, 2 mm em cada lateral.

Importante ressaltar que não existe restrição que se imprima o DANF3E em outros tamanhos de papel, como, por exemplo A4.

Não é permitida, em nenhuma hipótese, a impressão do DANF3E em Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, ainda que em modo de relatório gerencial.

2.2.2. Dimensões mínimas do QR Code

A dimensão mínima para a imagem do QR Code será 25mm X 25mm (sendo 22mm de conteúdo para 3 mm de margem segura (quiet zone)), tendo em vista ter sido esta a menor dimensão que se conseguiu leitura em dispositivos móveis que não possuem zoom (aproximação de imagem). Para dimensões superiores a 25mm, considerar a margem segura de 10% da dimensão total.

A margem de segurança é necessária para a melhor leitura do QR Code, caso ela não seja respeitada podem ocorrer erros de leitura.